



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL 001/2025 - CMS

O Conselho Municipal de Saúde de Ribamar Fiquene–MA, no uso de suas atribuições e em observância à Resolução/CNS n.º 453/2012 e com base na Lei Federal 8.142/90 e Lei Municipal n.º 127/ /2007.

Torna público Edital de Convocação 001/2025 para regulamentar e promover a eleição da representação das entidades e dos movimentos sociais dos usuários do Sistema Único da Saúde, das entidades de profissionais e trabalhadores de saúde, bem como a indicação dos representantes do governo e das entidades prestadoras de serviços de saúde no Conselho Municipal de Saúde CMS, nos termos da Resolução/CNS n.º 453/2012 e com base na Lei Federal 8.142/90 e Lei Municipal n.º 127/ /2007;

Considerando a necessidade de regulamentação das atividades e renovação dos membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Saúde CMS, e adequação das exigências legais;

RESOLVE:

Art. 1º. **CONVOCAR** a Assembleia Geral de Eleição dos membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Saúde de Ribamar Fiquene para o Biênio 2025/2027.

Art. 2º. Da Assembleia Geral de Eleição do Conselho Municipal de Saúde CMS:

I. Data: 21/03/2025;

II. Local: Complexo da Prefeitura de Ribamar Fiquene;

III. Horário: 13h00min às 17h00min.

Art. 3º – Ficam nomeados para compor a Comissão Eleitoral os nomes abaixo descritos:



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

- 1) **Lohana Santos Soares** – Presidente;
- 2) **Denison Ferreira Nogueira** – Vice-Presidente;
- 3) **Joilson Souza Bezerra** – Secretário.

Art. 4º – Para a composição do Pleno do Conselho Municipal de Saúde CMS, Biênio 2025/2027, serão eleitos 08 (oito) membros titulares e 08 (oito) membros suplentes, conforme o Art. 4º da Lei Municipal n.º 127/2007. A composição fica definida no seguinte âmbito: 50% de usuários (04 vagas), 25% de trabalhadores de saúde (02 vagas) e 25% gestores ou prestadores de serviços públicos, ou privados (02 vagas).

DOS OBJETIVOS

Art. 5º. Regulamenta as atividades e renovação dos membros do Conselho Municipal de Saúde CMS, e adequação das exigências legais, para o biênio 2025/2027.

Art. 6º. A função de Conselheiro Municipal de Saúde não é remunerada, sendo considerada de relevante interesse público.

DA REPRESENTAÇÃO

Art. 7º. A representação nos segmentos deve ser distinta e autônoma em relação aos demais segmentos que compõem o Conselho, por isso, um profissional com cargo de direção ou de confiança na gestão do SUS, ou como prestador de serviços de saúde não pode ser representante dos (as) usuários (as) ou de trabalhadores (as).

Parágrafo único. Estão convocadas todas as entidades do município, interessadas em participar do processo eletivo por meio deste edital, fixado em locais de grande circulação de pessoas e nos órgãos públicos do município, a fim de dar conhecimento da Assembleia Geral de Eleição do Conselho Municipal de Saúde CMS.



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DOS ELEGÍVEIS

Art. 8º. Serão elegíveis:

I - Representantes de Entidades de Usuários legalmente constituídas, comprovada essa condição por meio de representação na Assembleia Geral de Eleição do Conselho Municipal de Saúde CMS.

II - Trabalhadores no Serviço de Saúde Pública do Município, com vínculo ativo;

III – Representantes da saúde na Gestão Pública.

Parágrafo único. As vagas destinadas aos representantes da Gestão Pública serão feitas por nomeação do representante do Poder Executivo.

DAS VAGAS

Art. 9º. As vagas serão distribuídas da seguinte forma:

02 (duas) vagas distribuídas entre Gestor e Prestador;

02 (duas) representantes dos trabalhadores;

04 (quatro) representantes de usuários do SUS.

DAS INSCRIÇÕES

Art. 10. As inscrições de representantes dos usuários e de representação dos profissionais de saúde do município serão feitas por indicação no dia da Assembleia Geral de Eleição do Conselho Municipal de Saúde CMS.

DA APRESENTAÇÃO, ASSEMBLEIA E ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA

Art. 11. A apresentação dos conselheiros indicados por suas respectivas entidades na assembleia para escolha dos membros do Conselho Municipal de Saúde CMS serão realizadas no dia 21 de março de 2025, no período das 13h00min às



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

17h00min, nas dependências do Completo da Prefeitura, Av. Principal, s/n - Centro, CEP: 65938-000 – Ribamar Fiquene–MA.

Art. 12. A indicação dos membros titulares e suplentes será feita de forma democrática, dando a todos os presentes o direito de concorrer à vaga, desde que se adéquem às exigências regulamentares deste edital.

Art. 13. A votação para presidente, vice-presidente e secretário-executivo será por aclamação dos conselheiros titulares eleitos, ou, na ausência dos titulares, seus respectivos suplentes.

Art. 14. Após o encerramento da votação, o secretário da Comissão Eleitoral deverá lavrar a Ata da Eleição, que constará as ocorrências do dia.

Parágrafo Único. A Ata da Eleição, uma vez lavrada, lida e aprovada, será assinada pelo Coordenador da Mesa e pelo Secretário.

Art. 15. Caso não haja qualquer tipo de impugnação no período supracitado, a Comissão Eleitoral encaminhará, por escrito, ao chefe do Executivo, os nomes dos representantes eleitos para Conselheiros e os nomes dos seus respectivos suplentes para a nomeação dos conselheiros eleitos, por meio de ato formal.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Ribamar Fiquene, 17 de março de 2025.

Lohana Santos Soares

Presidente do CMS

Joilson Sousa Bezerra

Secretário-Executivo do CMS